

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF– PBEX

FEVEREIRO de 2019

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF abre as inscrições para a apresentação de Programas e Projetos de Extensão e torna públicas as normas do Programa de Bolsas de Extensão para a seleção de candidatos bolsistas discentes de graduação da UENF e a candidatos bolsistas ao Programa Universidade Aberta da UENF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Três categorias de enquadramento das propostas serão submetidas a este Edital.

1.1.1 Define-se **Projeto** como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.1.2 Define-se **Programa** como o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Os programas deverão apresentar com clareza a articulação entre os projetos e demais ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) que os compõem. Deverá ser designado um coordenador por programa que necessariamente esteja coordenando um dos projetos daquele programa.

1.1.3 Define-se **Programa e Projeto Institucional** como ações de extensão de caráter contínuo, interdisciplinares de formação, alicerçadas na regularidade, qualidade e promoção de tecnologias sociais. Representa também atendimento a uma demanda diagnosticada pela instituição que traça metas, identifica e planeja ações para a resolução da questão.

1.2 Propostas de Programas ou Projetos institucionais só serão aceitas se aprovadas pelos colegiados da Universidade e publicadas no DOERJ.

1.3 Os Programas e Projetos devem ser enquadrados nas Áreas Temáticas e Linhas de Extensão, de acordo com o Plano Nacional de Extensão acessível nos sites: www.renex.org.br ou www.uenf.br (página da PROEX - novo Manual de Extensão) e deverão ter clara ação de extensão.

1.4 Cada orientador poderá coordenar até dois projetos, desde que um deles esteja necessariamente vinculado a um Programa. É permitido que um orientador participe como colaborador em mais de um projeto ou programa, além daquele que coordena.

1.5 O coordenador do Programa deverá encaminhar à PROEX, além de toda documentação pertinente, Comunicação Interna (CI) de apresentação do Programa.

1.6 O coordenador de Programa ou Projeto Institucional deverá encaminhar à PROEX, além de toda documentação pertinente, cópia do DOERJ com a publicação referente à institucionalização do Programa ou Projeto em questão.

1.7 Este Edital acontecerá em duas etapas (**Primeira Etapa**: Seleção de propostas de projetos e programas; **Segunda Etapa**: Seleção de candidatos a bolsas). Na primeira etapa, a PROEX, com a colaboração das COOEX dos Centros, receberá propostas de Programas e Projetos para apreciação dos avaliadores *Ad hoc* contendo todas as informações e demandas de bolsas. As demandas de bolsas dos projetos/programas apresentados deverão atender às condições estabelecidas no presente edital e serem detalhadas no Formulário 01. Os projetos/programas contemplados na primeira etapa deste edital permanecerão inalterados até o final da vigência do mesmo. Na segunda etapa, a COOEX de cada Centro, receberá as inscrições dos candidatos a bolsas e realizará a seleção dos mesmos.

PRIMEIRA ETAPA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS

2- DA APRESENTAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1** Os projetos e programas de extensão deverão ser apresentados segundo o Roteiro para Elaboração de Projetos da PROEX/UENF, disponível em: <http://uenf.br/reitoria/extensao/formularios/formularios-para-edital-de-bolsas/>
- 2.2** Programas deverão ser apresentados por meio de Comunicação Interna (CI) encaminhada ao Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UENF. Além disso deverão ser encaminhados dados relativos ao Programa, segundo o Roteiro descrito no item 2.1, apenas substituindo a palavra Projeto pela palavra Programa e citando os nomes dos Projetos vinculados ao Programa e demais ações de extensão que serão oferecidas ao longo do ano (cursos, eventos, etc.).
- 2.3** Os formulários relativos às propostas de Programas e Projetos deverão ser encaminhados somente através dos e-mails de cada COOEX dos Centros (**verificar e-mail no item 10.6**): Formulário 01, (Roteiro de elaboração da proposta) Formulário 02 (Relatório Final do Projeto 2018) e Formulário 03 (Relatório Final Individual de cada bolsista dos projetos 2018)

OBS: O ENVIO DAS PROPOSTAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES, DESTA FORMA, É NECESSÁRIO CONFIRMAR NA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO CENTRO O RECEBIMENTO DAS MESMAS.

3. DO PERFIL DAS PROPOSTAS

- 3.1** Contemplar pelo menos uma das 08 Áreas Temáticas descritas no Plano Nacional de Extensão. As oito Áreas Temáticas encontram-se citadas no site: http://www.renex.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2&
- 3.2** Contemplar uma das 53 Linhas de Extensão do Plano Nacional de Extensão.
- 3.3** Ter relação inequívoca com o ensino e pesquisa (item classificatório).
- 3.4** Conter planos de trabalho detalhados e individualizados dos bolsistas com respectivos cronogramas. (conforme roteiro para elaboração de projetos de extensão).
- 3.5** A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar **ações de extensão participativas**, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, e indicadas de forma clara e objetiva.
- 3.6** É obrigatória a participação de no mínimo **01 (um) bolsista discente da UENF** em cada projeto.
- 3.7** O número de bolsistas discentes por projeto será ilimitado resguardando o limite orçamentário de cada projeto, conforme previsto no edital. (Resolução n.º 01/2016 da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários - Aprovada pelo Conselho Universitário em 25/11/2016).

4. DO PERFIL DO COORDENADOR DAS PROPOSTAS

4.1 O coordenador da proposta de Programa ou Projeto de Extensão deve possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos capacitados.

4.2 Ser professor do quadro permanente da UENF, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, conforme **RESOLUÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO nº 002/07**.

4.3 Estar com *Curriculum Lattes* preenchido e atualizado nos últimos 06 (seis) meses. (passível de penalidades estabelecidas pela CEAC)

4.4 Não ter nenhuma pendência com a PROEX.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os seguintes critérios para avaliação das propostas serão considerados no seu conjunto para aprovação:

5.1.1 Ênfase em ações, visando fortalecer a Extensão Universitária e o caráter social e público da Universidade.

5.1.2 Relação inequívoca com o ensino e pesquisa.

5.1.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

5.1.4 Relevância das propostas.

5.1.5 Abrangência e impacto previsto ao público alvo.

5.1.6 Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

5.1.7 Adequação metodológica.

5.1.8 Publicação em periódicos, livros, capítulos de livros e divulgação em congressos.

5.1.9 Coordenadores de Programas e Projetos, orientadores e bolsistas solicitantes devem ter cumprido todas as exigências de editais anteriores e não apresentarem pendências de qualquer natureza.

5.1.10 Para avaliação das propostas será utilizada a ficha de avaliação Anexo 3.

6. DOS PRAZOS E DAS DIVULGAÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 Período de encaminhamento das propostas: de **01 a 28 de fevereiro de 2019**. As mesmas serão enviadas via e-mail para os endereços eletrônicos criados especificamente para este edital, para cada Coordenação de Extensão de Centro, com a anuência dos chefes de cada Laboratório. Observar os endereços eletrônicos no **item 10.6**.

6.2 Encaminhamento das propostas das Coordenações de Extensão à PROEX: até 08 de março de 2019, impreterivelmente.

6.3 Encaminhamento das propostas aos consultores *ad hocs*: até 13 de março de 2019.

6.4 Devolução à PROEX das propostas analisadas pelos *ad hocs*: até 29 de março de 2019, impreterivelmente.

6.5 Divulgação, pela PROEX, dos projetos aprovados na página da UENF: 10 de abril de 2019.

6.5.1 Prazo para recursos: 11 e 12 de abril de 2019.

Local: Secretaria da PROEX/UENF - Prédio 09- térreo- Sala 01

6.5.2 Divulgação, pela PROEX, dos projetos aprovados, após análise dos recursos, na página da UENF: **17 de abril de 2019**. Este resultado contemplará a lista das vagas, que serão objeto da segunda fase, por projeto, com as respectivas especificações dos projetos e das bolsas quanto a título, coordenador, planos de trabalho dos bolsistas, categorias de bolsas, perfil desejado e valor das bolsas.

7.DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONDUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

7.1 Coordenadores de Programas e Projetos de Extensão devem se responsabilizar pela captação de recursos físicos e/ou financeiros para a condução do projeto.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS DE BOLSAS.

8.1 As propostas serão classificadas em uma das seguintes faixas, em função do limite do montante solicitado:

8.1.1 Faixa A – Projetos isolados. Valor máximo: R\$ 3.500,00/mês (três mil e quinhentos reais)*

8.1.2 Faixa B – Programas:

Com dois (02) projetos: Valor máximo: R\$ 7.000,00/mês (sete mil reais)*

Com três (03) projetos: Valor máximo: R\$ 10.500,00/mês (dez mil e quinhentos reais)*

Com quatro (04) projetos: Valor máximo: R\$ 14.000,00/mês (quatorze mil reais)*

8.1.3 Faixa C – Programas e Projetos Institucionais. Valor máximo: R\$ 14.000,00/mês (quatorze mil Reais)*

* - Incluindo discentes da UENF e bolsistas do Programa Universidade Aberta.

8.2 Para o Programa de bolsas Universidade Aberta da UENF os valores mensais pagos contemplam diferentes categorias, conforme tabela a seguir:

Tabela de categorias de níveis de bolsas a serem oferecidas, de acordo com o tempo destinado aos trabalhos do projeto ou vinculado ao Programa Universidade Aberta da UENF*

| Horas semanais/categoria | Nível Fundamental** | Nível médio | Nível superior |
|---------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|
| 12 | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 |
| 20 | R\$ 400,00 | R\$ 600,00 | R\$ 950,00 |

* Informações sobre o Programa Universidade Aberta e sobre as novas categorias de bolsas aprovadas pelo Conselho Universitário encontram-se no site: www.uenf.br

** Este nível admite escolaridade completa ou incompleta. DELIBERAÇÃO COLAC/UENF nº 002/2007 - Aprovada no Colegiado Acadêmico em 11/04/2007. Aprovada no Conselho Universitário em 12/04/2007. Publicada no DOERJ de 21/05/07.

8.3 O valor das bolsas de extensão para discentes da UENF é de **R\$ 520,00/mês** (quinhentos e vinte reais). Com a carga horária de 20 horas semanais.

8.4 A PROEX se resguarda no direito de promover alterações no processo de contratação de bolsistas em função do aporte financeiro vigente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos dar-se-á por intermédio de:

- 9.1.1 Participação dos bolsistas na Mostra de Extensão com envio de resumo, e subsequente apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- 9.1.2 Preenchimento obrigatório do relatório final de avaliação dos projetos de extensão e dos bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CEAC, em formulário disponibilizado na página da PROEX/UENF;
- 9.1.3 Visitação, por amostragem, aos locais de execução dos projetos a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.
- 9.1.4 Os projetos serão apresentados em forma de Seminário nos Centros.
- 9.1.5 Envio de relatórios de bolsistas.
- 9.1.6 O não atendimento ao item **9.1.1** acarretará **CANCELAMENTO DA BOLSA** e pendências junto à PROEX que impedirão a participação no Edital subsequente.

SEGUNDA ETAPA – SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS

10. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BOLSAS

10.1 Cada categoria de bolsa acompanhará as especificações declaradas nas propostas encaminhadas na primeira etapa deste Edital, pelos coordenadores.

10.2 Os candidatos deverão verificar a listagem de propostas contempladas na Primeira Etapa, que constam o número de vagas e perfil para cada modalidade de bolsa. Será divulgado, pela proex, na página da uenf, em **17 de abril de 2019** com detalhamento das bolsas.

10.3 A listagem de propostas aprovadas estará disponível na página da PROEX <http://www.uenf.br/portal/index.php/br/>

10.4 Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo, conforme descrito neste edital.

10.5 Cada candidato a bolsista, independentemente da categoria da bolsa, poderá se inscrever em apenas 01 (um) projeto. Caso ocorra mais de uma inscrição, o bolsista será desclassificado.

10.6 Os documentos obrigatórios serão entregues pelos candidatos ou representante legal (por procuração simples), ou por via *correio eletrônico para as Coordenações de Centro nos respectivos endereços eletrônicos. Os documentos originais de todos os enviados por correio eletrônico serão recebidos na data marcada para a entrevista, conforme descrito neste edital.

* COOEX-CCTA :cooexccta@uenf.br; COOEX-CCH: cooexcch@uenf.br; COOEX-CBB: cooexcbb@uenf.br; COOEX-CCT: cooexcct@uenf.br

10.6.1 Para os candidatos discentes da UENF. Entregar os documentos listados abaixo, no período da inscrição presencialmente ou por correio eletrônico, conforme descrito no item **10.6**, acompanhado do requerimento dos candidatos à bolsas para o edital do programa de bolsas de extensão da UENF– PBEX 2019 (**Anexo 01**):

- Extrato Escolar Atualizado comprovando CR acumulado maior ou igual a 6,0 (seis);
- Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- Ficha Cadastral completamente preenchida e assinada (disponível na página da PROEX);
- Termo de aceitação e compromisso completamente preenchido e assinado (disponível na página da PROEX);

10.6.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta. Entregar os documentos listados abaixo, no período da inscrição presencialmente ou por correio eletrônico, conforme descrito no item **10.6**, acompanhado do requerimento dos candidatos à bolsas para o edital do programa de bolsas de extensão da UENF– PBEX 2019 (**Anexo 01**):

-*Curriculum Vitae* do candidato no formato livre, comprovando experiência compatível com a atividade de extensão a ser desenvolvida no projeto.

- Comprovante documentado do nível de escolaridade (para os níveis médio e superior e fundamental completo);

-Ficha Cadastral completamente preenchida e assinada (disponível na página da PROEX);

- Termo de aceitação e compromisso completamente preenchido e assinado (disponível na página da PROEX);

-Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do candidato.

11. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DISCENTE DA UENF

11.1 Estar matriculado regularmente em curso de graduação na UENF, a partir do **2º período letivo** (válido para todos os cursos de graduação da UENF).

11.2 O coeficiente de rendimento acumulado (CR) deve ser maior ou igual a 6,0 (seis);

11.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto de extensão.

11.4 É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer outro órgão de fomento.

11.5 Estar com *Curriculum Lattes* preenchido e atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

11.6 Não ter qualquer vínculo empregatício com Instituição Pública ou Privada .

11.7 Não ter nenhuma pendência com a PROEX.

12. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DA UENF

12.1 O candidato a essa modalidade de bolsa não pode, sob hipótese alguma, ser aluno matriculado em cursos regulares da UENF, de Graduação ou Pós-graduação, e/ou possuir vínculo empregatício com a UENF.

12.2 Deverá apresentar *curriculum vitae* comprovando experiência compatível com a atividade de extensão a ser desenvolvida **no plano de trabalho descrito** na proposta.

12.3 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPERJ.

12.4 Não pode participar como bolsista em Projetos de Extensão por mais de 02 anos, havendo a necessidade de respeitar o interstício de 03 anos para participar como bolsista, desta categoria, em um novo Edital, conforme RESOLUÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO nº 002/07.

13. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSAS

13.1 As inscrições serão realizadas no período de **24 a 30 de abril de 2019 na COOEX de cada centro**.

13.2 Locais de Inscrições: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Av, Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes-RJ, Cep: 28.013.603.

-Para candidatos a bolsas dos **Projetos do CCT***: Casa Ecológica da UENF, de 9 às 12 e 15 às 17.30 horas.

Para inscrições via correio eletrônico - COOEX-CCT: coexcct@uenf.br

-Para candidatos a bolsas dos **Projetos do CCTA****: Sala da COOEX-CCTA, térreo, Prédio do CCTA da UENF, de 9 às 12 e 15 às 17.30 horas.

Para inscrições via correio eletrônico - COOEX-CCTA :coexccta@uenf.br

-Para candidatos a bolsas dos **Projetos do CBB*****: Sala da COOEX-CBB, 1º andar - sala 102, Prédio do CBB da UENF, de 9 às 12 e 15 às 17.30 horas.

Para inscrições via correio eletrônico - COOEX-CBB: coexcbb@uenf.br

-Para candidatos a bolsas dos **Projetos do CCH******: Sala da COOEX-CCH,térreo, Prédio do CCH da UENF, de 9 às 12 e 15 às 17.30 horas.

Para inscrições via correio eletrônico - COOEX-CCH: coexcch@uenf.br

*Centro de Ciências e Tecnologias; **Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias; ***Centro de Biociências e Biotecnologias; ****Centro de Ciências do Homem.

14. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSAS

14.1 CANDIDATOS DISCENTES

14.1.1 Esta categoria de bolsa é reservada a estudantes da UENF.

14.1.2 A não adequação do perfil do candidato inscrito acarretará na sua desclassificação.

14.1.3 Os candidatos selecionados após a análise da documentação apresentada serão entrevistados, presencialmente, observando a data conforme descrito neste edital.

14.1.4 As entrevistas serão realizadas por uma banca composta pelos Coordenadores de Extensão de Centro (ou indicados pelas COOEX de Centro) e obrigatoriamente pelos coordenadores das propostas. Esta banca deverá constar de invariavelmente 03 membros, a saber: o coordenador da proposta e mais 02 membros

14.1.5 As entrevistas serão realizadas em salas previamente estabelecidas pela COOEX de cada Centro, na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, localizada na Av. Alberto Lamego, 2000, Horto, Campos dos Goytacazes, RJ.

14.1.6 Os candidatos classificados serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, via endereço eletrônico informado nas fichas cadastrais.

14.1.7 A aprovação dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular e entrevista, pela média ponderada.

14.1.8 Para classificação e aprovação dos candidatos será utilizada a ficha de pontuação Anexo 1.

14.2 CANDIDATOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA

14.2.1 A documentação referente ao perfil profissional (candidatos a bolsa Universidade Aberta) será avaliada pelo coordenador de cada proposta, baseado nas exigências da proposta apresentada.

14.2.2 A não adequação do perfil do candidato inscrito acarretará na sua desclassificação.

14.2.3 Os candidatos selecionados após a análise da documentação apresentada serão entrevistados, presencialmente, observando a data conforme descrito neste edital.

14.2.4 As entrevistas serão realizadas por uma banca composta pelos Coordenadores de Extensão de Centro (ou indicados pelas COOEX de Centro) e obrigatoriamente pelos coordenadores das propostas. Esta banca deverá constar de invariavelmente 03 membros, a saber: o coordenador da proposta e mais 02 membros.

14.2.5 As entrevistas serão realizadas em salas previamente estabelecidas pelas COOEX's dos Centros, na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, localizada na Av. Alberto Lamego, 2000, Horto, Campos dos Goytacazes, RJ.

14.2.6 Os candidatos **CLASSIFICADOS** serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, via endereço eletrônico informado nas fichas cadastrais.

14.2.7 A **APROVAÇÃO** dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular e entrevista, pela média ponderada.

14.2.8 Para **CLASSIFICAÇÃO e APROVAÇÃO** dos candidatos será utilizada a ficha de pontuação. Anexo 2.

15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO

15.1 Para os candidatos discentes da UENF.

- Cópia do cartão de **CONTA CORRENTE** do Banco Bradesco (se não for correntista do Bradesco, solicitar Ofício de abertura de conta na PROEX);
- Declaração de vínculo empregatício (disponível na página da PROEX);
- **TRÊS(03) CÓPIAS** do Termo de Outorga (disponível na página da PROEX), devidamente assinadas pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto.

15.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta.

- Cópia do cartão de **CONTA CORRENTE** do Banco Bradesco, (se não for correntista do Bradesco, solicitar Ofício de abertura de conta na PROEX);
- Declaração de vínculo empregatício (disponível na página da PROEX);
- **TRÊS (03) CÓPIAS** do Termo de Outorga (disponível na página da PROEX), devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto.

16. DOS PRAZOS DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

16.1 O período de seleção compreendendo a análise de documentação e entrevista será de: **02 a 10 de maio de 2019** na COOEX de cada centro.

16.2 Prazo de envio dos resultados da seleção de bolsistas: **13 a 16 de maio de 2019. Os resultados deverão ser** compilados em ordem classificatória de todos os inscritos e **encaminhados** pelas COOEX de cada centro, via e-mail, para a PROEX. Toda documentação impressa, pertinente aos candidatos inscritos, também deverão ser encaminhadas, para arquivamento, na PROEX.

16.3 Divulgação, pela PROEX, da listagem de bolsistas aprovados pelas bancas de avaliação para implementação das bolsas: **22 de maio de 2019.**

16.4 Comparecimento a PROEX para entrega dos documentos conforme itens 15.1 e 15.2: **23 a 29 de maio de 2019, das 08 às 12h e de 14 às 18h.**

PROEX/UENF: Prédio 09- térreo- sala 02

16.5 Contratação: 01 de junho de 2019.

17.DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 O período de vigência das bolsas para este Edital é de até **12 (doze) meses** a partir da sua contratação, podendo ser prorrogado por até igual período desde que seja aprovado pelos membros da CEAC. Todos os projetos poderão ser prorrogados mediante análise do Relatório Final do Projeto e dos Relatórios Finais dos bolsistas, bem como da avaliação da participação do Projeto na Mostra de Extensão e caberá a secretaria da PROEX comunicar os coordenadores de extensão do Centro sobre a prorrogação das bolsas.

17.2 A prorrogação de bolsistas obedecerá o disposto na Resolução n.º 01/2016 da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários (aprovada pelo Conselho Universitário em 25/11/2016), observando o CR e número de créditos obtidos no semestre imediatamente anterior.

17.3 Durante o período de vigência das bolsas, poderão ocorrer substituições de bolsistas (Discente UENF e Universidade Aberta) atendendo a ordem classificatória da lista de espera divulgada no site da PROEX.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A PROEX UENF acompanhando a recente publicação pelo Conselho Nacional de Educação (14/12/2018), que trata das Diretrizes para as Políticas de Extensão Universitária da Educação Superior Brasileira, que regulamenta a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, para a inclusão da Extensão nos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (creditação de 10% de atividades de Extensão), com prazo previsto de até três anos (14 de dezembro de 2021), vem estimular os coordenadores de projetos de Extensão da UENF a inclusão **de discentes** nos planos de trabalho, para fortalecer e viabilizar nossa meta diante deste salto qualitativo da Extensão Universitária Brasileira.

- É obrigatória a participação dos coordenadores de projetos na qualidade de avaliador “ad hoc” quando requisitados pela PROEX.

- Propostas incompletas ou em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.

- É vedado aos candidatos à bolsa de qualquer modalidade (Discente ou Universidade Aberta) possuir parentesco até o Terceiro Grau, nos termos legais, com o Coordenador/orientador envolvido no Projeto e/ou Programa.

- Em caso de desistência da bolsa, o desistente preencherá e entregará, obrigatoriamente, documento específico (Declaração de Desistência), disponível no site www.uenf.br/extensao e Relatório das atividades realizadas até a desistência da bolsa. A Documentação deverá ser encaminhada à PROEX. - Os discentes da UENF, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.

- A UENF resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.

- Coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 30 dias, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto e devolução dos recursos utilizados.

- A participação em evento oficial promovido/organizado pela PROEX, de bolsistas e coordenadores de programas/projetos **é obrigatória**. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à COOEX do respectivo Centro para avaliação. A falta de justificativa acarretará cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente, que acarretará pendências junto à PROEX que impedirão a participação no Edital subsequente.

- A saída do bolsista discente, caso haja apenas um no projeto, sem sua substituição no prazo máximo de 30 dias, implicará no cancelamento do projeto.

- Caso ocorra pagamento de valores indevidos da Bolsa, a UENF se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido. A recusa de **devolução** implicará em demanda judicial conforme legislação vigente;
- Não havendo candidatos para compor a lista de espera de bolsista em algum projeto/programa, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à CEAC justificativa informando a necessidade de substituição e subsequente abertura de um novo processo de seleção de bolsista.
- Casos omissos neste Edital serão avaliados pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF PARA ESTE EDITAL:

Prof. Olney Vieira da Motta
Prof. Ana Bárbara Freitas Rodrigues
Prof. Rosemary Bastos
Prof. Verusca Moss Simões dos Reis
Prof. Alba Lucinia Peixoto Rangel
Prof. Márcia Giardinieri de Azevedo
Prof. Ronaldo Novelli
Prof. Simonne Teixeira



**REQUERIMENTO DOS CANDIDATOS À BOLSAS PARA O EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE
EXTENSÃO DA UENF- PBEX 2019**

DISCENTE ()

UNIVERSIDADE ABERTA-UA ()

Nome do Candidato:

Vaga pretendida UA:

| | | |
|---|---------------------------------------|--|
| Nível Fundamental 12 hs () 20 hs () | Nível Médio 12 hs () 20 hs () | Nível Superior 12 hs () 20 hs () |
|---|---------------------------------------|--|

Título do Projeto:

Coordenador do Projeto:

| | | |
|----------------------|--------|----------------------|
| <input type="text"/> | Centro | <input type="text"/> |
|----------------------|--------|----------------------|



**FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF- PBEX 2019**

DISCENTE ()

UNIVERSIDADE ABERTA-UA ()

Nome do Candidato:

Vaga pretendida UA:

| | | |
|---|---------------------------------------|--|
| Nível Fundamental 12 hs () 20 hs () | Nível Médio 12 hs () 20 hs () | Nível Superior 12 hs () 20 hs () |
|---|---------------------------------------|--|

Título do Projeto:

Coordenador do Projeto:

Centro:

PARTE I – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – Para Candidatos a vaga de Universidade Aberta

| Variáveis | Pontuação | Quant. | Total de Pontos |
|--|---|--------|-----------------|
| Graduação na área exigida | 0.5 por diploma Máximo de 3 | | |
| Diploma de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação ou formação. | 1 por diploma | | |
| Cursos diversos na área de atuação. | 0.1 por curso (com mínimo de 40 hora - máximo de 5) | | |
| Atuação na temática da vaga a que se propõe. | 1,5 | | |
| Premiação em trabalhos desenvolvidos em áreas afins | 0.5 | | |
| TOTAL | | | |

PARTE I – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO -Para Candidatos a vaga de Discente UENF .

| Variáveis | Pontuação | Total de Pontos |
|--|---|-----------------|
| Coeficiente de rendimento acumulado (CR) maior ou igual a 6,0 (seis) no semestre imediatamente anterior. | CR = 6,0 (0,5) CR de 6,1 a 7,0 (1,0) CR > 7,0 (2,5) | |
| Cumprimento de, no mínimo, 16 créditos no período anterior à avaliação semestral. | Nº de créditos ≥ 16 (2,5) | |

PARTE II – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – *para candidatos discente UENF e Universidade Aberta.*

| Variáveis | Pontuação | Total de Pontos |
|--|-----------|-----------------|
| 1. Nível de conhecimento da proposta | 0 a 1 | |
| 2. Urbanidade (civildade, cortesia, afabilidade) | 0 a 1 | |
| 3. Desempenho (explanação, presteza, agilidade, convencimento) | 0 a 1 | |
| 4. Raciocínio crítico-reflexivo | 0 a 1 | |
| 5. Capacidade de organização as idéias, coerência, criatividade e sistematização | 0 a 1 | |
| TOTAL | | |
| Somatório Geral = SI + SII | | |

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DA BANCA AVALIADORA:

DATA: ____/____/20

**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PELO CONSULTOR AD HOC
PROEX / UENF**

1) Dados do Projeto(*)

Título:

| |
|--|
| |
|--|

(*) Preenchimento obrigatório

2) Equipe proponente

| Professor(es) coordenador(es) (**) | Centro | Laboratório |
|--|--------|-------------|
| | | |
| | | |
| Discentes UENF / Universidade Aberta (***) | | |
| | | |
| | | |
| | | |

(**) Preenchimento obrigatório; (***) Preenchimento a cargo da PROEX/UENF

3) Pré-requisito para avaliação da proposta. (Preenchimento baseado nos arquivos cedidos aos consultores Ad Hoc)

3.1. A proposta encaminhada configura um projeto de extensão segundo os critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE)? (PNE - LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

() Sim () Não

3.2. O relatório final apresenta resultados esperados: Sim () Não (), Justifique a negação.

| |
|--|
| |
|--|

3.3. Houve publicação em revistas científicas, de extensão ou divulgação em congressos de extensão? Citar a fonte:

| |
|--|
| |
|--|

3.4. Currículo lattes do professor está atualizado ? (Verificar Plataforma lattes) () Sim () Não

4) Tópicos da proposta a serem avaliados:

| Tópicos avaliados na proposta de trabalho submetida: | Avaliação | Justificativa |
|---|-----------|---------------|
| Fundamentação teórica (0 a 10) | | |
| Metodologia adotada (0 a 10) | | |
| Coerência entre fundamentação teórica e objetivos/metodologias (0 a 10) | | |
| Interdisciplinaridade ou interação entre áreas do saber (0 a 10) | | |
| Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (0 a 10) | | |
| Impacto social como instrumento de mudanças que melhorem a qualidade de vida do público-alvo (0 a 10) | | |

| | | |
|---|--|--|
| Relação dialógica com a sociedade (troca de saberes acadêmico-popular que proporcionará produção de conhecimento) | | |
| a. Durante idealização/concepção do Programa/Projeto ¹ (0 a 2,5) | | |
| b. Durante o planejamento do Programa/Projeto (0 a 2,5) | | |
| c. Durante o desenvolvimento do Programa/Projeto ² (0 a 2,5) | | |
| d. No que diz respeito à avaliação do Programa/Projeto (0 a 2,5) | | |
| Exequibilidade, das ações com recursos captados pela equipe (exceto bolsas PROEX) (0 a 10) | | |
| Impacto esperado (0 a 10) | | |
| Potencial de geração de trabalho, renda, produtos, tecnologias, processos, etc (0 a 10) | | |
| Total de pontos obtidos³ | | |

Legendas: ¹visitações, encontros com o público-alvo, coleta preliminar de dados, questionários, etc.; ²encontros, capacitações, dias de campo, demonstração de resultados, etc.; ³ pontos obtidos menor que "60" acarretará reprovação do projeto. Justifique os pontos críticos no item a seguir.

5) Pontos críticos que justifiquem a reprovação do projeto

6) Informações para uso exclusivo da comissão de bolsas de extensão

6.1. O coordenador do projeto apresenta pendências de projetos submetidos anteriormente?

() Não há pendências

() Sim. Quais?

() Não entregou relatório final do projeto anterior (impresso/CD);

() Não entregou os relatórios dos alunos

() Outros:.....

6.2. Considerações importantes

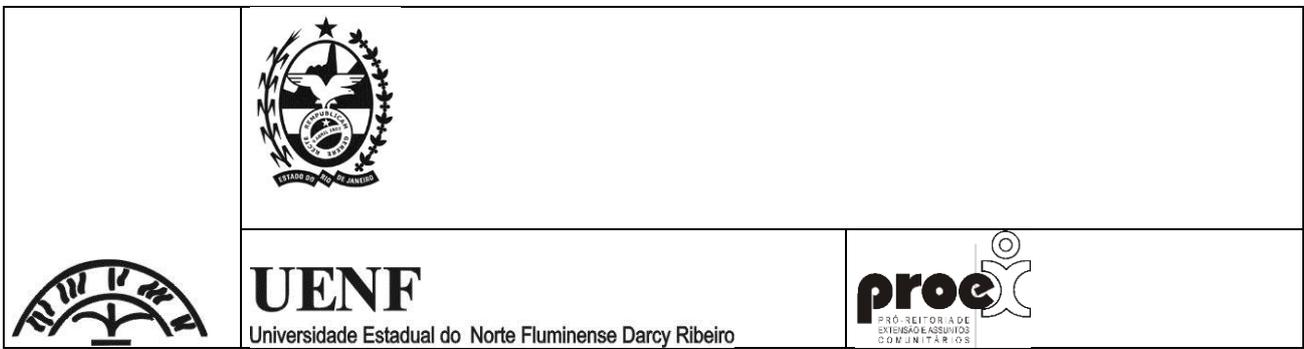
Campos dos Goytacazes, de de 20

Nome legível:

* / ** Assinatura: _____

* Obs. será mantido o sigilo da identificação do consultor *ad hoc*.

** Assinatura digital



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(nome do consultor ad hoc), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade (número da carteira de identidade e órgão emissor), registrado no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), assume o compromisso de manter sigilo sobre as informações contidas nos Programas e Projetos de Extensão encaminhados à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) da Uenf, para análise e emissão de parecer sobre a viabilidade técnica e operacional dos mesmos, e por conseguinte pertinência do pedido de bolsas junto a PROEX.

Campos dos Goytacazes, (dia) de (mês) de (ano)

(assinatura e nome do consultor ad hoc)